

**PLANO DE TRABALHO**

**PARCERIA MUNICIPAL**

**EMENDA IMPOSITIVA**

**CASA DAS FRALDAS**

**“PROJETO FRALDÃO”**

**2023**



## I. Identificação da OSC

### 1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Filantrópica “Casa das Fraldas de Novo Horizonte”

CNPJ: 16.930.191/0001-20

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 1.090, Jardim Popular

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte

Telefone: (17) 99775-0070

E-mail institucional: casadasfraldasnh@hotmail.com

### 1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Edna Aparecida Mestriner

Endereço: Rua Pedro Alves Do Vale, Nº 269, Vila Patti, Novo Horizonte-SP

CEP: 14960-000

Telefone: (17) 99745-7337

E-mail: edna.mestriner@hotmail.com

## II. Apresentação da OSC:

### Finalidades Estatutárias:

- I- Promover trabalhos nas áreas de assistência moral e material a idosos e pessoas portadoras de deficiência;
- II- Estimulando-os à prática da caridade, solidariedade e fraternidade;
- III- Prestar apoio, orientação e amparo às pessoas idosas e deficientes, através do encaminhamento a serviços de profissionais habilitados das áreas de psicologia, medicina, odontologia, terapêutica, religiosa e outras que se fizerem necessárias.



### a) Experiência Prévia

A Associação Filantrópica “Casa das Fraldas de Novo Horizonte” teve início em 2003, com a iniciativa de um grupo de senhoras voluntárias, as quais, em parceria com a Igreja Católica, receberam por doação uma máquina de fraldas e então passaram a confeccionar e doar fraldas geriátricas às pessoas carentes que necessitavam utilizá-las.

As aquisições de todos os materiais eram feitas mediante doações e realizações de eventos benéficos. Sua sede inicial era no “Salão Paroquial” da Igreja Matriz, atualmente possui imóvel próprio.

### b) Certificações:

Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Alvará Corpo de Bombeiro e Certificado de Utilidade Pública Municipal.

### c) Relevância Pública/Justificativa:

A OSC realiza atendimento de pessoas idosas (*conforme Lei 10.741 é considerado idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 anos*) e/ou pessoas com deficiência, que necessitam da utilização de fraldas geriátricas e/ou calças plásticas. Trata-se de um serviço realizado de forma totalmente voluntária desde meados de 2003.

O serviço visa atender pessoas que necessitam de fraldas descartáveis, que não possuem condições de adquiri-las, sem que isso venha a comprometer a condição financeira e a sobrevivência da família, garantindo o direito a uma vida digna e a preservação do bem-estar como valores fundamentais do ser humano, garantido a saúde básica e a prevenção contra riscos de doenças, proporcionando maior autonomia, qualidade de vida e conforto aos seus usuários.

Destaca-se, ainda, que a confecção realizada pela Casa das Fraldas é especial, de maior qualidade e adaptada aos tamanhos necessários.



#### d) Capacidade Técnica/ Operacional:

O Serviço possui capacidade técnica operacional para cumprimento do objeto proposto no plano de trabalho. Toda estrutura física do Serviço está adequada para as instalações dos equipamentos. O Serviço possui 32 (trinta e duas) voluntárias para execução das atividades realizadas.

Os recursos financeiros do Serviço são provenientes da parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a OSC também realiza eventos com a finalidade de angariar recursos de contrapartida para suprir as despesas.

### III- Diagnóstico da realidade:

#### 3.1 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:

O município de Novo Horizonte está localizado na região interiorana do Estado de São Paulo, com atualmente 41.765 habitantes (censo IBGE 2021).

Sendo assim o trabalho desenvolvido por esta OSC, irá contribuir para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições econômicas para custear os gastos com aquisição das fraldas, motivo pelo qual a procura de atendimento é cada vez maior.

#### 3.2. Detalhamento do Público Atendido:

**Usuários:** Idosos de ambos os sexos (conforme Lei 10.741 é considerado idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) e/ou pessoas com deficiência.

**Abrangência territorial da atividade:** Município de Novo Horizonte- SP

**Meta de Atendimento:** 180 usuários

**Período de vigência do Plano de Trabalho:** a partir da assinatura do termo até 31/12/2023.



#### **IV: Descrição das Metas Qualitativas e Quantitativas:**

##### **4.1. Objetivo Geral:**

Ofertar gratuitamente fraldas e/ou calças plásticas destinadas às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

##### **4.2. Objetivos específicos:**

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência;
- Confeccionar fraldas e/ou calças plásticas para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência;
- Fornecer pacotes de fraldas e/ou de calça plástica mensal, bem como realizar atendimento em domicílio às pessoas que necessitem da utilização das mesmas;
- Promover condições para independência e autocuidado das pessoas idosas e /ou pessoas com deficiência.

#### **V. Metodologia:**

As inclusões dos usuários são realizadas através de encaminhamentos, sendo estes de diversos equipamentos da rede de saúde municipal e socioassistencial, ou até mesmo por busca espontânea. Após recebimento da demanda, é realizado atendimento em domicílio para preenchimento de ficha cadastral contendo dados pessoais e documentações necessários para identificação do usuário. Como forma de critério para recebimento das fraldas e calças plásticas será necessário inscrição no Cadastro Único (base de dados que serve para identificar e conhecer pessoas e famílias mais vulneráveis), possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo nacional. O serviço atende pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, exceção para atendimentos



temporários, ou seja, aqueles que recebem fraldas por um período determinado como exemplo: pessoas que sofreram acidentes, nesses casos deverá apresentar atestado médico com a prescrição da necessidade do uso de fraldas.

Com relação à entrega das fraldas, são realizadas mensalmente na residência dos usuários, mediante recibo e de forma gratuita, sendo anotada a relação da quantidade (até sessenta fraldas mensais por beneficiário) data de recebimento e para fins de comprovação será solicitada assinatura do responsável ou do próprio atendido no ato da entrega, (caso a pessoa não seja alfabetizada poderá ser assinado a rogo).

Com relação ao desligamento do usuário ocorrerá em caso de óbito, ou após verificar que houve reorganização financeira familiar, sendo possível naquele momento custear tais gastos e também, após a superação da necessidade do uso.

As atividades desde o atendimento ao domicílio até a confecção das fraldas são realizadas por um grupo de Voluntárias. O grupo é dividido em subgrupos, que através da procura e encaminhamentos recebidos realizam os seguintes serviços: atendimentos em domicílio; confecção das fraldas e calças plásticas; entrega das fraldas e/ou calças plásticas; orientações aos usuários e famílias quanto a inclusão no serviço entre outros. Com relação aos subgrupos estes revisam sempre o roteiro das atividades.

As atividades são realizadas semanalmente por 08 horas ou conforme a necessidade.

#### **VI. Recursos Físicos:**

A Associação Casa das Fraldas possui imóvel próprio, instalado no município de Novo Horizonte, com estrutura física adequada para realização das confecções de fraldas e/ou calças plásticas. As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades, oferecendo condições de armazenamento, higiene e segurança dos itens citados. O imóvel onde é desenvolvido o serviço é composto por 01 cozinha, 01 banheiro, 01 salão (para confecção dos itens), 01 depósito que é utilizado como sala administrativa e



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA  
CASA DAS FRALDAS DE NOVO HORIZONTE**

CNPJ Nº 16.930.191/0001-20

Declarada Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.976/2019

RUA OSVALDO CRUZ, N° 1090, JARDIM POPULAR – NOVO HORIZONTE/SP  
CEP: 14960-000 | E-MAIL: casadasfraldash@hotmail.com

**Equipamentos e matérias permanentes disponíveis:**

Equipamentos permanentes disponíveis	
Nome do Equipamento	Quantidade
Máquina de confeccionar fralda/calça plástica	02

**VII – RECURSOS HUMANOS EXISTENTES:**

QTD.	PROFISSIONAIS	REGIME DE TRABALHO
32	Mulheres	Voluntárias

**VIII. Plano de Aplicação:**

Despesa	Repasso parcela única, com vigência a partir da assinatura até 31/12/23	Total de Recursos
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Outras Despesas de Custo	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

**IX – Cronograma de Desembolso**

Despesas	
Outras Despesas de Custo	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>

Obs. O valor total do referido Termo será utilizado durante o período de vigência deste com aquisição de material de consumo conforme especificado abaixo



**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA  
CASA DAS FRALDAS DE NOVO HORIZONTE**

CNPJ Nº 16.930.191/0001-20

Declarada Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.976/2019

RUA OSVALDO CRUZ, N° 1090, JARDIM POPULAR – NOVO HORIZONTE/SP  
CEP: 14960-000 | E-MAIL: casadasfraldasnh@hotmail.com

**Outras despesas e custeio:**

- **Consumo:** Aquisição de matéria prima utilizada para confecção de fraldas e entrega de fraldas e/ou calças plásticas, sendo eles: colas, filtrantes, mantas geriátricas, polietilenos, solventes para limpeza, fitas adesivas e sacolas plásticas de armazenamento.

**X- Impacto Social Esperado:**

- Redução da sobrecarga dos cuidadores/familiares advinda de cuidados aos idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Apoio no fortalecimento de vínculos familiares, garantindo o atendimento dos beneficiários no ambiente familiar;
- Forma de economizar o recurso dispensado para fraldas e utilizá-lo para complementar outros como: medicamentos, gêneros alimentícios, vestuários e afins;
- Resgate da autonomia e valorização da pessoa idosa e/ou pessoas com deficiência.

**XI - Monitoramento e avaliação:**

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do Serviço, o mesmo será de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, que se farão a partir de dados fornecidos realizados pelo envio mensal de Relatório de Atividades e Prestação de Contas da utilização do recurso.

**5.1. Parcerias para realização do projeto**

Termo de fomento com parceria por meio de emenda impositiva, tendo por objetivo apoio à administração pública municipal para execução de serviços em prol de idosos e/ou pessoas com deficiência, que necessitam da utilização de fraldas geriátricas e/ calças plásticas e que estejam em situação de vulnerabilidade social.



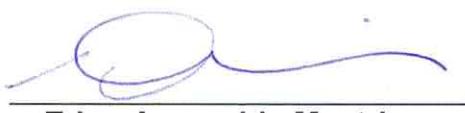
A Associação Filantrópica Casa das Fraldas presta tal serviço desde meados de 2003, através de doações e apoio da sociedade privada, em parceria com a igreja católica. O Serviço conta ainda com a parceria do Desafio do Bem, que se trata de projeto filantrópico do município de Novo Horizonte, além de outras fontes de receitas geradas por comercialização de produtos alimentícios em eventos e afins. Importante considerar que os Termos de Fomento realizados nos anos de 2020, 2021 e 2022 contribuíram para que várias pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência fossem beneficiadas com a doação de fraldas e/ ou calças plásticas, vez que, como já mencionado anteriormente, os beneficiários do serviço não teriam condições de custear tais itens, pois são pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo uma procura cada vez maior por parte da população, de modo que a parceria desta OSC com o Poder Público é de suma importância para auxiliar tal demanda.

O Serviço vem sendo executado integralmente por voluntárias, não havendo despesas com folha de pagamentos, salários e outros encargos sociais, cabendo às mesmas toda gestão administrativa, gerencial e execução do objeto, sendo este a confecção das fraldas e sua distribuição.

### **5.3. Declaração do proponente**

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência dos recursos.

Novo Horizonte, 22 de maio de 2023



**Edna Aparecida Mestriner**  
Presidente da OSC